



Registro 174
Livro 009/2001
Folha 184
Data 03.06.2002

LEI Nº 963 DE 03 DE JUNHO DE 2002.

ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 533 DE 15 DE OUTUBRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Haiz
Responsável

ROBSON APARECIDO PAZETTO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina/MT, no Uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 533 de 15 de outubro de 1993, alterado pela Lei Municipal nº 917 de 26 de novembro de 2001 passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 4º - O Anexo I da Lei nº 533 de 15 de Outubro de 1993 passa a ser o seguinte :

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSES	NÍVEIS	VAGAS
I – 1 Auxiliar de Escritório	I	I-A/a I-E/5	03
I – 2 Auxiliar de Enfermagem	I	I-A/a I-E/5	20
I – 3 Auxiliar de Serviços Gerais	I	I-A/1a I-E/5	89
I – 4 Atendente	I	I-A/a I-E/5	39
I – 5 Agente de Vigilância	I	I-A/a I-E/5	11
II – 1 Agente Administrativo	II	II-A/a II-E/5	21
II – 2 Agente de Promoção Social	II	II-A/a II-E/5	03
II – 3 Agente Sanitário	II	II-A/a II-E/5	02
II – 4 Motorista	II	II-A/a II-E/5	18
II – 5 Operador de Máquinas	II	II-A/a II-E/5	01
II – 6 Pedreiro	II	II-A/a II-E/5	05
II – 7 Eletricista	II	II-A/a II-E/5	01
III – 1 Assistente Administrativo	III	III-A/a III-E/5	17
III – 2 Fiscal Sanitário	III	III-A/a III-E/5	01
III – 3 Operador de Máquina Pesadas	III	III-A/a III-E/5	09
III – 4 Mecânico	III	III-A/a III-E/5	03
IV – 2 Técnico em RX	IV	IV-A/aIV-E/5	01
IV – 3 Técnico Agrícola	IV	IV-A/aIV-E/5	01
IV – 4 Fiscal Geral	IV	IV-A/aIV-E/5	01
V – 1 Técnico em Contabilidade	V	V-A/aV-E/5	01
VI – 1 Engenheiro Civil	VI	VI-A/aVI-E/5	01
VII – 1 Odontólogo	VII	VII-A/aVII-E/5	01
VII – 2 Enfermeiro Padrão	VII	VII-A/aVII-E/5	01
VII – 3 Bioquímico/ Farmacêutico	VII	VII-A/aVII-E/5	01
VIII- 1 Médico	VIII	VIII-A/aVIII-E/5	05

Art. 2º - Continuam em vigor os demais dispositivos constantes nas Leis Municipais nº 533, de 15 de outubro de 1993 e 917, de 26 de novembro de 2001.



Art. 3º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 952 de (V. data última lei que alterou a 917)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 03 de junho de 2002.

**ROBISON APARECIDO PAZETTO
PREFEITO MUNICIPAL**